



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

R. PADRE AMÉRICO, 4B-1.º
1600-548 LISBOA, PORTUGAL
WWW.FPB.PT // +351 218 815 800



Membro Fundador



COMUNICADO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM

COMUNICADO Nº: 034 | ÉPOCA: 2020/2021 | DATA: 03/03/2021

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA - COMPORTAMENTO DOS ELEMENTOS PRESENTES E AUTORIZADOS NOS RECINTOS DESPORTIVOS E PODERES DOS JUÍZES

Os poderes disciplinares dos árbitros estão circunscritos às pessoas inscritas boletim de jogo e equiparadas, ou seja, com direito a estarem nos bancos das respetivas equipas, incluindo o direito de as desqualificar, com as conseqüentes penalidades e saída do recinto desportivo, de acordo com as Regras Oficiais.

Quanto às demais pessoas presentes nos recintos desportivos ao abrigo do Regulamento para a Retoma das competições, no contexto da pandemia COVID-19 e restrições associadas, tal como sucedia com o público em geral, o controlo de entrada e seu controlo é da responsabilidade do clube visitado (ou entidade organizadora).

Como já foi dito várias vezes, seja no atual contexto geral de jogos sem público, seja quando voltar a haver público em todos os recintos desportivos, **os juizes não têm legitimidade para mandar retirar pessoas presentes no recinto desportivo. Essa é competência exclusiva da entidade organizadora, seja por meios próprios, seja com a presença de forças policiais.**

Naturalmente, qualquer pessoa presente se pode manifestar quando está a assistir ao jogo, mas isso não se deve confundir com condutas injuriosas, seja para com os juizes presentes, seja para com elementos das equipas.

Em caso de comportamento injurioso grave e reiterado, deve o Comissário Técnico ou, na sua ausência, o árbitro principal alertar o responsável de segurança presente, no sentido de se por

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

R. PADRE AMÉRICO, 4B-1.º
1600-548 LISBOA, PORTUGAL
WWW.FPB.PT // +351 218 815 800



Membro Fundador



cobro à situação.

Caso tal se torne infrutífero e não esteja em causa a segurança e integridade física dos juízes, deve o Comissário Técnico, ou o árbitro principal na ausência daquele, no final do jogo, solicitar ao Diretor do clube visitado a lista do elementos presentes para elaboração do relatório.

Se for posta em causa a segurança física dos juízes ou das equipas ou existir alguma ameaça concreta à integridade física dos juízes ou elementos das equipas, o jogo deve ser interrompido até que a ameaça ou situação esteja controlada e, se necessário, solicitada a presença de forças policiais.

O uso de bom senso e uma atitude virada para a resolução de problemas e para a diminuição de tensões e potenciais conflitos são esperados de **todos os juízes e comissários técnicos**, antes, durante e depois dos jogos.

A responsabilidade das decisões tomadas relativamente à segurança, em jogos onde esteja presente um comissário técnico é sempre desse comissário técnico, atentas as condições específicas do jogo e de cada situação e consideradas todas as opiniões relevantes – árbitros, clube visitado ou entidade organizadora, bem como as das forças de segurança, quando estas estiverem presentes.

Qualquer situação anómala que ocorra no decorrer do jogo (desde a chegada ao recinto desportivo até à saída) deve ser detalhadamente reportada pelo Comissário ou pelo árbitro principal quando o Comissário não esteja presente.

O CA/FPB

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS

